

LEI Nº 1.685/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 1.209/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Compete à Administração Municipal promover tudo que diz respeito ao interesse local e ao bem-estar da população, conforme o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município de Aquiraz.

Art. 2º - Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Aquiraz, modificando dispositivos da Lei Municipal nº 1.209/2017, de 18 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, criando a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil, que tem por objetivo básico propor e conduzir as políticas de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e implementando programas sociais, planejando e executando as ações de defesa social, coordenando as ações da Guarda Civil Municipal e da Guarda Patrimonial, ainda, promover ações em conjunto com outras secretarias na busca de garantir a paz social e a dignidade humana entre outras ações.

Art. 3º - Compete à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil - SSPDC:

I - Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;

II - Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município;

III - Planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social;

IV - Promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social com a efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia Municipal, concomitantemente, ações de inclusão social;

Projeto de Lei nº 185/2023

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



V - Promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;

VI - Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;

VII - Implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;

VIII - Promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;

IX - Atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;

X - Supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução;

XI - Promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;

XII - Promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;

XIII - Exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

XIV - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XV - Em conjunto com as demais autoridades de trânsito do município, promover a fiscalização das vias públicas oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;

XVI - Acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;

XVII - Atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;

Projeto de Lei nº 185/2023

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

XVIII - Coordenar as ações da Guarda Civil Municipal;

Art. 4º - A Guarda Municipal, órgão vinculado à Secretaria do Gabinete do Prefeito, passa a ser vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 5º - Para os efeitos do disposto no Art. 2º, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I, com suas nomenclaturas, quantitativos, simbologias e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 6º. Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a criar ações, elementos de despesas e fontes de recursos, bem como promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos, através de autorização legislativa municipal.

Art. 7º - A remuneração dos cargos criados através da presente Lei é equivalente aos cargos da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal, conforme simbologias previstas no anexo II desta Lei.

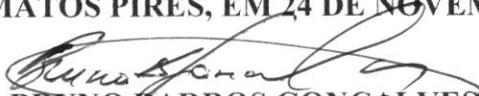
Art. 8º- Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei mediante Decreto, dispendo sobre as atribuições e normas internas dos órgãos e cargos instituídos por esta lei.

Art. 9º - A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que o órgão que a compõe for sendo implantado, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 10 - Os cargos e empregos públicos para completar a presente estrutura administrativa serão ocupados na medida da necessidade, respeitando o interesse público e às regras constitucionais, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 185/2023

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

ANEXO I- LEI Nº 1.685/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LOTAÇÃO, DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS DE CARGOS
COMISSIONADOS**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL			
LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
SSPDC	SECRETARIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	01	AGP
SSPDC	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL	01	DAS 4
SSPDC	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL	01	DAS 4
SSPDC	CHEFE DA DEFESA CIVIL	01	DAS 4
SSPDC	CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01	DAS 5
SSPDC	OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01	DAS 7
SSPDC	COORDENADOR DOS GUARDAS PATRIMONIAIS	01	DAS 7
SSPDC	COORDENADOR ADMINISTRATIVO – SSPDC	01	DAS 7
SSPDC	AGENTE ADMINISTRATIVO – SSPDC	02	DAS 10

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

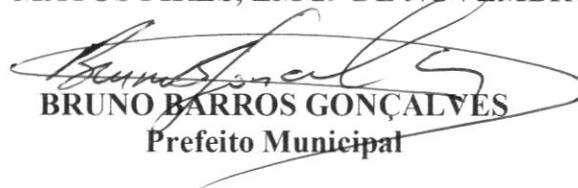


ANEXO II- LEI Nº 1.685/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DA SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DNS 1	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00
HGM 1	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00
HGM 2	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8.000,00
DNS 2	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8.000,00
DNS 3	R\$ 800,00	R\$ 5.200,00	R\$ 6.000,00
DNS 4	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.600,00
DNS 5	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.800,00
DNS 6	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00	R\$ 4.500,00
DAS 1	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00
DAS 2	R\$ 360,00	R\$ 3.240,00	R\$ 3.600,00
DAS 3	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00	R\$ 3.200,00
DAS 4	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
DAS 5	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.800,00
DAS 6	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00
DAS 7	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
DAS 8	R\$ 180,00	R\$ 1.720,00	R\$ 1.900,00
DAS 9	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.600,00
DAS 10	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00
DAS 11	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
DAS 12	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
DAS 13	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
DAS 14	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
DAS 15	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 185/2023

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57